

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº 2005.01/2021 - SAAE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Madalena/CE, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 013/2021/GP de 02 de janeiro de 2021, com sede na Rua Augusto Máximo Vieira, Nº 80, Centro, Madalena/CE, torna publico para conhecimento dos interessados que de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e LC 123/2006, fará realizar **CREDENCIAMENTO no período de 24 de maio de 2021 até 08 de junho de 2021**, sem qualquer exclusividade, as proponentes que se habilitarem para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CORRESPONDENTE DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (AGENTE ARRECADADOR) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DE CONTAS/FATURAS E DEMAIS RECEITAS EMITIDAS AOS CONSUMIDORES/USUÁRIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE MADALENA - CE**, em conformidade com o Edital e anexos, na seguinte sequência:

ANEXOS AO PRESENTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELOS:

- A) SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
- B) DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES
- C) DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
- D) MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

1. DO OBJETO:

1.1. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CORRESPONDENTE DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (AGENTE ARRECADADOR) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DE CONTAS/FATURAS E DEMAIS RECEITAS EMITIDAS AOS CONSUMIDORES/USUÁRIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE MADALENA - CE**, de acordo com as especificações técnicas constantes neste edital e seus Anexos.

2. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

- 2.1. Os documentos de credenciamento serão recebidos na sala da Comissão Permanente de Licitação, a partir das 09h00min do dia **24 de maio de 2021 até às 09h00min do dia 08 de junho de 2021**, na Rua Augusto Máximo Vieira, Nº 80, Centro, Madalena/CE, que realizará análise e julgamento para aprovação ou não, do credenciamento.
- 2.2. Nada obsta que seja credenciada mais de uma instituição prestadora de serviços, durante a vigência desse procedimento.
- 2.3. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.
- 2.4. Em caso de envio dos envelopes com documentos de credenciamento, pela via postal, Comissão de Licitação não se responsabilizará se **os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.
- 2.5. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que chegarem após a licitação; caso mandem pelos Correios, certifiquem-se com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos 24h (vinte e quatro horas) antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire
- 2.6. O resultado do julgamento dos documentos e a classificação dos credenciados será divulgado até 5 (cinco) dias após o término do procedimento.

3. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO:

- 3.1. Na vigência do ato convocatório, o SAAE, através da Comissão Permanente de Licitação, receberá pedidos de credenciamento de instituições financeiras que se habilitarem a prestar serviços de recebimento de faturas de água/esgoto adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação, e outros documentos emitidos pelo SAAE de Madalena- CE, com observância as exigências constantes neste Edital e seus anexos, no que couber, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 3.2. Os envelopes contendo o pedido de credenciamento e a documentação deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação de Madalena- CE.
- 3.3. Estarão credenciadas a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo SAAE.
- 3.4. Será fornecido à proponente um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento do pedido de credenciamento.
- 3.5. O pedido de credenciamento ou os documentos de habilitação apresentados incompletos, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste edital, serão considerado ineptos para o credenciamento.
- 3.6. A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste edital.
- 3.7. Não poderá participar direta ou indiretamente deste procedimento os legalmente impedidos por força do que determinar o artigo 9º da lei 8.666/93 esuas alterações.
- 3.8. O pedido de credenciamento conforme ANEXO III letra "A", deverá ser apresentada em papel timbrado da própria requerente, devidamente datilografado ou digitado sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, instruído com os documentos de habilitação solicitados no Edital e contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas:
- 3.8.1. Dados da requerente: razão social, nome de fantasia se houver, CNPJ, endereço, fone, fax, celular e email.

4. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

- 4.1. As instituições interessadas em promover o seu CREDENCIAMENTO junto ao SAAE de Madalena-CE, deverão apresentar juntamente com seu pedido de credenciamento os documentos a seguir elencados, por cópia autenticada ou em original, não sendo permitida a apresentação de protocolo sem substituição às certidões solicitadas:
- 4.1.1. Envelope lacrado com a seguinte identificação na parte externa:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 2005.01/2021 - SAAE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:.....

- 4.1.2. No interior do envelope acima, os seguintes documentos:
- Registro comercial, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial e/ou Cartório; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da junta Comercial, em se tratando de sociedades



- empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples - excetocooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - e) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação - Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento.
 - f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - h) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
 - i) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 - j) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - k) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - l) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - m) Certidão de Falência ou concordata emitida pelo cartório distribuidor da sede do licitante emitidas no máximo até 30 (trinta) dias antes da data de início do credenciamento;
 - n) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99), conforme o modelo do Anexo III, "B".
 - o) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo do Anexo III, "C".
 - p) **APRESENTAR PROPOSTA DOS SERVIÇOS OBSERVANDO O VALOR MÁXIMO ACEITO POR ESTE EDITAL (ANEXO I):**
 - 1. O valor a ser pago ao agente arrecadador por guia de arrecadação/fatura, com ou sem código de barra, recebida, autenticada e quitada em Guichê de caixa através de agentes arrecadadores/correspondentes bancários/casas lotéricas, será de **R\$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos)**.
 - 2. O valor a ser pago ao agente arrecadador por guia de arrecadação/faturas, com ou sem código de barra, recebida, autenticada e quitada através de AUTO ATENDIMENTO EM CAIXA ELETRÔNICO E/OU INTERNET E/OU MOBILE, será de **R\$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos)**.

4.2. Local de Entrega do Envelope: Rua Augusto Máximo Vieira, Nº 80, Centro, Madalena/CE aos cuidados da Comissão de licitação.

4.3. Envelopes entregues fora do prazo previsto neste edital não serão abertos para credenciamento.

4.4. Documentos que não tenham a sua validade expressa ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. A abertura e julgamento das propostas de adesão ao presente

- CRENCIAMENTO ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitação, a qual competirá:
- 5.1.1. Receber e proceder à abertura do envelope contendo a documentação necessária ao CRENCIAMENTO.
 - 5.1.2. Examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender as normas e condições aqui fixadas.
 - 5.1.3. Lavrar ata circunstanciada com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento.
 - 5.1.4. Analisar recursos, porventura, interpostos pelas interessadas e rever sua decisão ou, caso não o faça, fazê-lo subir devidamente informado ao Superintendente do SAAE.

6. DA ADESÃO:

- 6.1. Tornam-se implícitos que os proponentes ao responderem ao CRENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.
- 6.2. Os serviços, objeto do presente credenciamento, serão prestados pela Instituição, de conformidade com minuta anexa ao presente edital.

7. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

- 7.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a Comissão de Licitação e protocolizadas nos dias úteis, das 08:00 h às 12:00 h, na Rua Augusto Máximo Vieira, N° 80, Centro, Madalena/CE, observando o prazo previsto nos parágrafos 1° e 2° do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 7.2. Pedidos de informações ou esclarecimentos deverão ser apresentados por escrito à Comissão Permanente de Licitação até 02 (dois) dias úteis antes do fechamento do prazo de credenciamento podendo ser feitas através do email: licitamadaiena2021@gmail.com.
- 7.3. Caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do ato que decide pelo credenciamento ou não credenciamento.
- 7.4. Todas as impugnações e recursos somente serão recebidos se protocolados junta à Comissão Permanente de Licitação, no tempo hábil, previsto na lei de regência das licitações.
- 7.5. A Comissão de Licitação decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.
- 7.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, não protocolizados na Comissão Permanente de Licitação e ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8. DA VIGÊNCIA DO CRENCIAMENTO:

- 8.1. O contrato assinado em decorrência do presente credenciamento terá validade até ___ de _____ de ___ podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, ao instrumento inicial nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

9. DOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO:

- 9.1. Os recebimentos em favor do SAAE serão efetuados através de documentos de arrecadação, compostos de duas partes, com destinação nelas indicadas, e que serão distribuídos mensalmente aos seus destinatários por fatura do SAAE.
- 9.2. A Credenciada receberá a importância consignada no documento de arrecadação, mediante a sua quitação através de autenticação mecânica e/ou eletrônica de forma que possa oferecer total segurança e ainda identificar o estabelecimento receptor, o nº da máquina utilizada, a data e o valor da autenticação.
- 9.3. O SAAE providenciará a distribuição dos documentos de arrecadação mensalmente aos seus clientes, utilizando-se de meios próprios.
- 9.4. Qualquer alteração na sistemática dos serviços ajustados dependerá de prévia concordância entre as

partes, por escrito, com antecedência necessária à sua implantação.

9.5. Os recebimentos realizados nos canais Internet Banking e Auto atendimento, fica o SAAE obrigado a aceitar como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do cliente, ou recibo emitido pelo canal.

9.6. Fica autorizada a Credenciada a fragmentar os documentos físicos objeto deste edital, 90 (noventa) dias, após a data da arrecadação.

9.7. Fica autorizada a Credenciada a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra da mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.

9.8. Em caso de inconsistência no arquivo retorno apontada pelo SAAE, a Credenciada deve manifestar-se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o comunicado da inconsistência.

9.9. A Credenciada fica obrigada a prestar informações quando se fizer necessário ao SAAE relativas ao objeto deste edital em até 15 (quinze) dias da data da solicitação.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento à Credenciada que prestar os serviços, será efetuado mensalmente até 05 (cinco) dias úteis após apresentação relatório.

10.1.2. A Credenciada deverá apresentar mensalmente, até o quinto dia útil do mês seguinte um relatório detalhado das faturas recebidas e valor das tarifas a serem pagas pelo SAAE.

10.1.3. A contratada repassará o produto da arrecadação até o 1º dia útil após a data do recebimento dos documentos arrecadados.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da Manutenção do SAAE, consignados no vigente Orçamento Municipal, na seguinte Dotação Orçamentária nº 1111.17.122.1704.2.078 e Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00.

12. DO REAJUSTE:

12.1. O valor por guia de recebimento, fixado no presente credenciamento, poderá ser corrigido depois de decorridos 12 (doze) meses de assinatura do instrumento original, com base no IGPM divulgado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice Oficial do Governo Federal, que venha substituí-lo em caso de extinção.

13. DAS OBRIGAÇÕES:

13.1. As obrigações da Credenciante e Credenciada são as estabelecidas na Minuta de Contrato de Credenciamento, bem como neste Edital e seus anexos.

14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A fiscalização se dará pelo SAAE através de servidor designado por Portaria ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à CREDENCIADA, como também fiscalizará os serviços contratados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. O cometimento de irregularidades no procedimento de credenciamento ou na execução do contrato

administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02.

15.2. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste credenciamento, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvadas os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da contratação.

15.2.2. Multa, pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1 % (um por cento) do valor arrecadado a ser depositado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor.

15.2.3. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor do contrato.

15.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Poder Público, pelo prazo de até dois anos. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.2.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.2.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. PEDIDO DE CREDENCIAMENTO:

16.1. Os pedidos de credenciamento serão dirigidos à Comissão de Licitação e após habilitado serão homologados pelo DIRETOR DO SAAE.

17. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1. A inexecução total ou parcial da contratação poderá ensejar sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão da contratação poderá ocorrer sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

17.3. Será motivo de descredenciamento da empresa:

17.3.1. Por parte da Credenciada, quando:

- a) A credenciada deixar de cumprir quaisquer das cláusulas e condições do contrato.
- b) A credenciada incorrer reiteradamente nas infrações mencionadas na cláusula décima deste Edital.
- c) A credenciada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.
- d) Ficar evidenciada incapacidade da credenciada de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.
- e) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- f) Por parte do Credenciante: Mediante solicitação por escrito do SAAE, a qual deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

18. DO FORO:

18.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento, é competente, por disposição legal, o foro de Madalena-CE, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

19. DAS RESPONSABILIDADES:

19.1. A credenciada ficará responsável pela guarda dos documentos de arrecadação autenticados, recibos

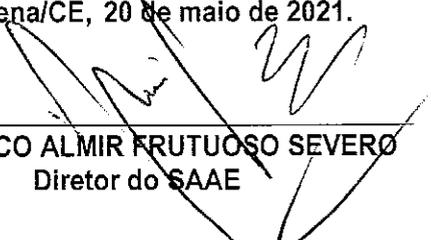
de depósitos bancários, até que sejam coletados por funcionário credenciado do SAAE, e ainda pelo numerário correspondente, até que mesmo seja depositado em conta bancária pertencentes ao SAAE.

- 19.2. No caso de perda, extravio ou roubo de numerários, a credenciada ficará obrigada a indenizar o SAAE nos mesmos valores, devendo o fato ser comunicado imediatamente ao SAAE.
- 19.3. A Credenciada não está autorizada a receber cheques de emissão do próprio cliente ou de terceiros, para quitação dos documentos objeto deste Termo.
- 19.4. Os arquivos contendo os registros do movimento arrecadado deverão ser colocados à disposição do SAAE **no primeiro dia útil** após a arrecadação até as 08:00 horas, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN, estando a credenciada isenta da entrega dos documentos físicos.
- 19.5. Os arquivos retorno contendo os registros do movimento arrecadado, quitados através de débito automático em conta bancária, deverão ser colocados à disposição do SAAE **no primeiro dia útil** após a efetivação do débito, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN.
- 19.6. Quando da apresentação de documentos para quitação, cujo vencimento sedê em sábado, domingo ou feriado nacional, o recolhimento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem acréscimo por atraso no pagamento.
- 19.7. Para a transmissão dos arquivos de débito automático e tratamento de retorno da arrecadação, a credenciada disponibilizará gratuitamente o programa, devendo instalar o aplicativo no computador do SAAE, com treinamento para os servidores da Seção de Cadastro, Emissão e Controle de Contas.
- 19.8. Adoção de medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias.
- 19.9. Evitar qualquer tipo de atrito com o cliente, devendo estes serem imediatamente comunicados ao SAAE.
- 19.10. Comunicar imediatamente ao SAAE a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento da proponente.
- 19.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo comunicar à CREDENCIANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 19.12. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

20. DAS RESPONSABILIDADES:

- 20.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 20.2. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de credenciamento.
- 20.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados no credenciamento.
- 20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazo sem dias de expediente no SAAE.

Madalena/CE, 20 de maio de 2021.


FRANCISCO ALMIR FRUTUOSO SEVERO
Diretor do SAAE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO:

1.1. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CORRESPONDENTE DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (AGENTE ARRECADADOR) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE CONTAS/FATURAS E DEMAIS RECEITAS EMITIDAS AOS CONSUMIDORES/USUÁRIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE MADALENA - CE, de acordo com as especificações técnicas constantes neste edital e seus Anexos.**

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O SAAE busca através de processo de licitação a obtenção da proposta mais vantajosa, e do mais eficiente resultado para a Administração Pública. Onde a contratação se faz necessária para que o SAAE possa receber as faturas de água e esgoto, e outros documentos de arrecadação, visando dar comodidade e facilitar a vida dos clientes na quitação das faturas com simplicidade e rapidez. O SAAE não possui rede própria de arrecadação, sendo assim, essencial a contratação dos serviços de recebimento das faturas de água e esgoto e demais serviços faturados. O faturamento é um serviço continuado realizado através de emissões de faturas, logo é de suma importância habilitar tais proponentes para o recebimento destas.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

3.1. Propõe-se a adoção de inexigibilidade de licitação na forma de credenciamento, prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, "caput", uma vez que a Própria administração, observando os princípios da isonomia, da impessoalidade, da publicidade e da vinculação ao instrumento convocatório é quem estabelecerá os critérios gerais de prestação do serviço de forma tal que todas as propostas que atenderem a tais requisitos estarão aptas para, indistintamente ser contratada e atender ao interesse almejado.

4. DOS SERVIÇOS DO OBJETO:

4.1. O preço unitário por recebimento de guia de arrecadação/fatura corresponde ao valor médio apurado em pelo menos três diferentes prestadores dos referidos serviços no mercado regional, conforme propostas nos autos do processo, estes preços batizaram uma portaria estipulando o preço máximo a ser pago por exame, que também está nos autos do processo.

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CORRESPONDENTE DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (AGENTE ARRECADADOR) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE CONTAS/FATURAS E DEMAIS RECEITAS EMITIDAS AOS CONSUMIDORES/USUÁRIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE MADALENA - CE	SERVIÇO	44.652	RS 1,48	RS 66.084,96

5. DURAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. O contrato terá Vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o artigo 57, II,



da Lei 8.666/93, haja vista sua natureza de execução continuada.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da Manutenção do SAAE, consignados no vigente Orçamento Municipal, na seguinte Dotação Orçamentária nº 1111.17.122.1704.2.078 e Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- b) Fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da(o) contratada(o) a todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Projeto Básico;
- c) Efetuar o pagamento conforme cláusula convencionada no instrumento contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar as atividades em conformidade com o descrito no Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) Designar para a execução do objeto do presente, profissional qualificado e habilitado, e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo comprovar a experiência dos profissionais apresentados;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- d) Arcar com as despesas de deslocamento e diárias sua e de seu pessoal contratado na execução das atividades externas próprias, assumindo todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: combustível, salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc, e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela(o) contratada(o) a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- g) Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade na relação interpessoal;
- h) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
- i) A(O) contratada(o) deverá realizar todas as atividades descritas acima deste quando tocante as atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Madalena na representação do Ordenador de Despesa, em ações correlatas com as atividades profissionais;
- j) Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- k) Apresentar ao Contratante, no ato da assinatura do presente CONTRATO os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO;
- l) Comunicar formalmente ao SAAE, com a maior brevidade possível, ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da CONTRATADA, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;
- m) A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

- n) Autenticar as contas de consumo de água e esgoto, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de "home/office banking", "internet", o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pelo SAAE;
- o) Manter contas de consumo de água e esgoto arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;
- p) Enviar ou disponibilizar ao SAAE, até as **12h00min (doze)** horas do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia.
- q) Apresentar mensalmente ao SAAE, até o quinto dia útil do mês subsequente documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos, e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços, para autorização do pagamento das tarifas pelo SAAE;
- r) Fornecer ao SAAE, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- s) Disponibilizar ao SAAE os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a contratada obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- t) Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por período mínimo de 05 (cinco) anos;
- u) A contratada repassará o produto da arrecadação no até o 2º dia útil após a data do recebimento dos documentos arrecadados;
- v) A contratada está autorizada a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data da arrecadação.

9. DO REPASSE A CREDENCIANTE DO VALOR ARRECADADO PELA CREDENCIADA:

- 9.1. A CREDENCIADA deverá repassar o produto arrecadado no 1º dia útil após a data do recebimento;
- 9.2. Os valores referentes aos repasses não efetuados no prazo contratado estão sujeitos a correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no item 9.1 acima, até o dia do efetivo repasse.

10. DO VALOR DO INVESTIMENTO:

- 10.1. O Valor Global Estimado é de **R\$ 66.084,96 (sessenta e seis mil, oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**.

OBS.: O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisas de preços praticados no mercado.

11. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

- 11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidos designado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.



ANEXO II – MODELOS



A) SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MADALENA/CE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº _____

Nome: »
CNPJ: »
Endereço: »
Cidade/UF: »
CEP: »
Banco: »
Agência N.º: »
Conta Corrente n.º:»

Pela presente solicito credenciamento junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Madalena/CE, para prestação de serviços do Edital de Credenciamento N.º _____.

Assim, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei N.º 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do referido procedimento administrativo.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados, caso sejamos credenciados, seguindo as orientações emanadas da administração municipal, as normas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Madalena/CE.

Na oportunidade, solicitamos a juntada e análise dos documentos em anexo, para fins de comprovação dos requisitos exigidos no instrumento convocatório.

Espera deferimento.

Local e data.

(assinatura do representante legal)

Observação: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra em papel impresso da empresa.

ANEXO II - MODELOS



B) DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MADALENA/CE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº _____

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, RG _____ e CPF _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.

(assinatura do representante legal)



ANEXO II - MODELOS

C) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SAAE DE MADALENA/CE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº _____

Declaro, para fins de participação no Edital de Credenciamento Nº _____, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos parahabilitação da empresa CNPJ Nº

Local e data.

(assinatura do representante legal)

ANEXO II - MODELOS

D) MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



À

Comissão Permanente de Licitação de MADALENA/CE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº _____

Nome: »
 CNPJ: »
 Endereço: »
 Cidade/UF: »
 CEP: »
 Banco: »
 Agência N.º: »
 Conta Corrente n.º:»

Pela presente apresentamos junto à Prefeitura de MADALENA/CE a proposta de preços visando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CORRESPONDENTE DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (AGENTE ARRECADADOR) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DE CONTAS/FATURAS E DEMAIS RECEITAS EMITIDAS AOS CONSUMIDORES/USUÁRIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE MADALENA - CE**. Assim, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, e às cláusulas e condições constantes do Edital do referido procedimento administrativo.

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL (R\$).....					

- Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)
- Prazo início da prestação dos serviços: Conforme o Edital.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.

MADALENA/CE, ____ DE _____ DE _____.

 Carimbo da entidade /Assinatura do responsável





ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO O SAAE DE MADALENA E
DO OUTRO PARA O
FIM QUE NELE SE DECLARA

O **SAAE DE MADALENA**, com sede à Av. Antonio Costa Vieira, Nº 878 – Centro - CEP 63.860-000, Madalena – CE, CNPJ nº.23.719.841/0001-01, neste ato representado pelo Sr. _____, (cargo/função), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e _____, inscrita no CNPJ sob o nº. ____/____, estabelecida à _____ neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ e C.P.F/MF. nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e contratam o presente, parte integrante deste contrato independente de transcrição, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

- 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO** - O presente contrato é celebrado em decorrência do Processo Administrativo Nº _____, oriundo do Processo de Credenciamento Nº _____, e rege-se pelas disposições constantes na Lei Federal Na 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas.
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** - O CREDENCIADO compromete-se à _____ conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital.

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CORRESPONDENTE DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (AGENTE ARRECADADOR) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE CONTAS/FATURAS E DEMAIS RECEITAS EMITIDAS AOS CONSUMIDORES/USUÁRIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE MADALENA - CE	SERVIÇO	44.652	R\$	R\$



3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO** - Os serviços serão executados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário de acordo com a demanda do **SAAE DE MADALENA - CE**, nos termos da Lei nº 8.666/93.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES** - Constituem obrigações do **CRENCIANTE**:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CRENCIADA**;
- b) efetuar o pagamento à **CRENCIADA** até o quinto dia útil do mês subsequente ao valor correspondente à prestação dos serviços, mediante o relatório mensal, vedada a dedução dos valores relativos às tarifas devidas pelos citados serviços em contas de consumo de água e esgoto;
- c) atestar a execução do objeto deste contrato por meio do setor competente.

CRENCIADA:

- a) Executar as atividades em conformidade com o descrito no Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) Designar para a execução do objeto do presente, profissional qualificado e habilitado, e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo comprovar a experiência dos profissionais apresentados;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- d) Arcar com as despesas de deslocamento e diárias sua e de seu pessoal contratado na execução das atividades externas próprias, assumindo todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: combustível, salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc, e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela(o) contratada(o) a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- g) Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto a comportamento, discrição e urbanidade na relação interpessoal;
- h) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
- i) A(O) contratada(o) deverá realizar todas as atividades descritas acima deste quando tocante as atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Madalena na representação do Ordenador de Despesa, em ações correlatas com as atividades profissionais;
- j) Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- k) Apresentar ao Contratante, no ato da assinatura do presente CONTRATO os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO;
- l) Comunicar formalmente ao SAAE, com a maior brevidade possível, ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da CONTRATADA, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;
- m) A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte



e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

- n) Autenticar as contas de consumo de água e esgoto, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de "home/office banking", "internet", o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pelo SAAE;
- o) Manter contas de consumo de água e esgoto arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;
- p) Enviar ou disponibilizar ao SAAE, até as **12h00min (doze)** horas do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia.
- q) Apresentar mensalmente ao SAAE, até o quinto dia útil do mês subsequente documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos, e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços, para autorização do pagamento das tarifas pelo SAAE;
- r) Fornecer ao SAAE, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- s) Disponibilizar ao SAAE os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a contratada obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- t) Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por período mínimo de 05 (cinco) anos;
- u) A contratada repassará o produto da arrecadação no até o 2º dia útil após a data do recebimento dos documentos arrecadados;
- v) A contratada está autorizada a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data da arrecadação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - Os serviços serão prestados de acordo com o discriminado no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE A CREDENCIANTE DO VALOR ARRECADADO PELA CREDENCIADA:

- 6.1. A CREDENCIADA deverá repassar o produto arrecadado no 2º dia útil após a data do recebimento;
- 6.2. Os valores referentes aos repasses não efetuados no prazo contratado estão sujeitos a correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no item 6.1 acima, até o dia do efetivo repasse.

7. CLÁUSULA SETIMA – DO VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE:

7.1 - O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago na proporção da execução dos serviços.



7.2 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil deverá ser apresentada ao Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

7.3 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de cheque nominal ou crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com a CND Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, e CRF do FGTS, depois de atestado pelo setor competente.

7.4 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

7.5 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

7.6 - Havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme previsão legal, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice utilizado para a construção civil (INCC) previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

7.7 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas correrão por conta do orçamento do SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO na(s) dotação(ões) orçamentária: Exercício 2019 Atividade 1401.171220100.2.064 Gerenciamento Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica/3.3.90.39.81, Serviços Bancários.

9. CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do SAAE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO:

10.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, mediante termo aditivo, por igual período.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES:

11.1. O presente contrato poderá ser alterado ou modificado, por interesse do Contratante ou de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1. O descumprimento de qualquer cláusula contratual, condição, obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o Contratante aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. "Multa dia";
- c. Rescisão com multa de valor equivalente a 20 (vinte) "multas - dia".



1. A "multa - dia" corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor do último pagamento mensal liquidado.
2. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula, não elidirá direito da Contratante exigir o ressarcimento integral de perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.
3. Independente da ordem das sanções, a Contratante poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fator gerador, sem prejuízo da multa penal prevista na alínea "c", do "Caput" desta cláusula.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observados os artigos 79 § 2º e § 5º e 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa da contratada, ficando a Administração com direito de retomar os serviços e aplicar multas a contratada, além de exigir, se for o caso, indenização.

13.2. Contratante e Contratada, mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, poderão rescindir amigavelmente o presente contrato. Rescisão será reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do Art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

14.1. O resultado final deste Chamamento será publicado no Diário Oficial de Madalena/CE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Madalena para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente, em 2 (duas) vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Madalena, _____ de _____ de 2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
MADALENA
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
CNPJ Nº
REPRESENTANTE
CONTRATADA